



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 37/2026

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Gonçalves,

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que promova alteração na Lei nº 1054 como se segue:

ANTEPROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 1.054, de 03 de abril de 2014, que institui a Taça do Campeonato de Futebol do Município de Gonçalves denominada Antônio Maneco, para incluir o §3º no art. 2º.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.054, de 03 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§3º. A equipe campeã do Campeonato Municipal de Futebol receberá do Poder Público Municipal apoio financeiro e logístico, por meio do Departamento Municipal de Esportes ou órgão equivalente, para representar o Município de Gonçalves em campeonato regional ou torneio intermunicipal realizado em municípios da região, observada a disponibilidade orçamentária e as normas da legislação vigente.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aperfeiçoar a Lei Municipal nº 1.054, de 03 de abril de 2014, que institui a Taça do Campeonato de Futebol do Município de Gonçalves denominada



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Antônio Maneco”, mediante a inclusão do §3º ao art. 2º, a fim de assegurar apoio financeiro e logístico à equipe campeã do campeonato municipal para participação em competições de âmbito regional.

A proposta se fundamenta na necessidade de valorizar o esporte amador local, incentivando a continuidade da prática esportiva e promovendo a integração entre os municípios da região. O campeonato municipal, além de fomentar o lazer e a convivência social, revela talentos e fortalece a identidade esportiva do Município, sendo essencial que o Poder Público incentive a projeção dessas equipes em níveis mais amplos.

Nesse contexto, garantir condições mínimas para que o time campeão represente o Município em competições regionais contribui para:

- o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;
- a promoção institucional do Município em eventos intermunicipais;
- o estímulo à participação de atletas e equipes locais;
- o reconhecimento do mérito esportivo da equipe vencedora.

Importante destacar que a medida proposta não cria obrigação automática de despesa, estando expressamente condicionada à disponibilidade orçamentária e às normas da legislação vigente, o que assegura sua compatibilidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa.

Dessa forma, o Projeto de Lei representa um avanço na política esportiva municipal, ao proporcionar maior incentivo e reconhecimento às equipes locais, razão pela qual se espera a sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Breno Uriel de Barros
Vereador